

PORTARIA Nº417/2023

Santo Antônio do Descoberto-GO, 23 de maio de 2023.

Publicado no site da Prefeitura
Municipal
23/05/2023
Secretaria Municipal de
Comunicação

"Concede Pensão por Morte (temporário) em favor de LETÍCIA KAROLYNNY BARROS DEMÉTRIO, filha menor da ex-servidora ANA CLAUDIA BARROS MELO, e dá outras disposições".

A GESTORA DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL -AUTARQUIA SAD-PREV, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 41 da Lei Municipal nº 676 de 20/03/2006 c/c Art. 47-A da Lei Municipal nº 1.156 de 19/08/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida Pensão por Morte, em caráter temporário, a Melyssa Barros Demetrio, (Curador) de LETÍCIA KAROLYNNY BARROS DEMÉTRIO, filha menor da ex-servidora ANA CLAUDIA BARROS MELO, inscrita no CPF sob o nº 886.411.711-34, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, sendo que o valor mensal do benefício terá a seguinte discriminação:

COMPOSIÇÃO DO PROVENTO	VALOR
Salário Base	R\$ 2.672,46
Incentivo Educacional (30%)	R\$ 828,46
Titularidade (25%)	R\$ 668,11
Quinquênio(15%)	R\$ 400,86
Tempo de Serviço (6,50%)	R\$ 82,97
TOTAL DOS PROVENTOS	R\$ 4.652,86
MELYSSA KARENN BARROS DEMETRIO (curador) - (fim do benefício: 04/08/2032)	R\$ 4.652,86

Art. 2º - A aposentadoria em conformidade com Art. 57 da Lei Municipal nº 676 de 20/03/2006, o reajuste será feito de modo a preservar-lhe o valor real.

Art. 3º - O pagamento do benefício de Pensão por Morte fica a cargo do Fundo de Previdência Social de Santo Antônio do Descoberto - conforme a Lei Municipal nº 676, de 20 de março de 2006 e suas respectivas alterações.

Art. 4º - O benefício (temporário) concedido a filha menor, até a data 04/08/2032 (maior idade), conforme Inc. II, Art. 47-A da Lei Municipal nº 1.156 de 19/08/2020.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 31/12/2022.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Jozelia Francisca de Souza
Gestora Presidente
Autarquia - SAD-PREV
Dec. nº 2.861/2022


Jozelia Francisca de Souza
Gestora Presidente da Autarquia SAD-PREV
Decreto nº 2.861/2022